

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1900 /73

Aprovado por Deliberação

Em 02 / 10 /1973

PROCESSO CEE N° 914/73

INTERESSADO: "Industria Metalúrgica Stella Ltda, Guarulhos - SP.

ASSUNTO: Apostila dos certificados de isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO NO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antonio d'Ávila

HISTÓRICO: 1º) A empresa "indústria Metalúrgica Stella Ltda", estabelecida em Guarulhos, à Via Monteiro Lobato, 3097, solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário educação, referentes aos anos de 1966,1967,1968,1969,1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2º) O SEPE, em sua informação n° 371/73, esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercidos anteriores aos de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subsequentes".

3º) São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 220/66, 97/67, 78/68, 179/69, 88/70 e 113/71.

4º) O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: Em vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados, modelo "B", 220/66, 97/67, 78/68, 179/69, 88/70 e 113/71, emitidos a favor da empresa "Indústria Metalúrgica Stella Ltda" merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, 371/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 16 de abril de 1973

a) Cons. Antônio D'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das sessões, 25 de abril de 1973

a) Consº Jair de Moraes Neves - Presidente